

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 734, de 21 de junho de 2016.

Publicação: DOU – edição extra de 21 de junho de 2016.

Ementa: Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União ao Estado do Rio de Janeiro para auxiliar nas despesas com Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro decorrentes dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos – Rio 2016.

Resumo das Disposições

O Vice-Presidente da República, Michel Temer, no exercício da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, adotou a Medida Provisória nº 734, de 21 de junho de 2016, com força de lei, a fim de prestar apoio financeiro, no valor de R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais) no exercício de 2016, ao Estado do Rio de Janeiro, para auxiliar nas despesas com Segurança Pública decorrentes da realização dos jogos Olímpicos e Paraolímpicos – Rio 2016.

O Ministro da Fazenda, em sua Exposição de Motivos (EM) nº 00082/2016 MF MJC, de 21 de junho de 2016, justificou a Medida com os seguintes argumentos:

1) Queda da arrecadação de ICMS e dos royalties do petróleo que exigiu a revisão, para baixo, da previsão de arrecadação das receitas próprias do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2016;

2) Acentuada queda, em termos reais, dos recursos do Fundo de Participação Especial do Estado do Rio de Janeiro nos últimos meses;

3) A redução da arrecadação gerou ajustes em todas as áreas, inclusive segurança pública, onde houve redução de R\$ 2 bilhões do orçamento vigente para 2016;

4) Decretação recente do Estado de Calamidade Pública nas finanças do Estado, por intermédio do Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, onde o governo reconheceu que *as severas dificuldades na prestação dos serviços públicos essenciais “pode ocasionar ainda o total colapso na segurança pública, na saúde, na educação, na mobilidade e na gestão ambiental”, o que poderá impactar na realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, com possíveis prejuízos à imagem do Brasil no exterior, haja vista a dimensão dos eventos a serem sediados na cidade do Rio de Janeiro.*

Em sua Exposição de Motivos, o Ministro da Fazenda enfatizou o fato de que *é nesse cenário de grave ruptura e descontrole fiscal que ocorrerão os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, em agosto e setembro, respectivamente. E ainda, que se trata de eventos de importância e repercussão mundial, onde quaisquer desestabilizações institucionais implicarão risco à imagem do país de difícil recuperação.*

A presente medida se justifica, segundo ele, como forma de evitar esses prejuízos e de assegurar a prestação de serviços públicos essenciais, notadamente os de segurança pública. Acrescentou que o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) estima que o Brasil receberá, nos meses de julho e setembro, cerca de 500 mil turistas estrangeiros, além dos turistas brasileiros que se deslocarão ao Estado do Rio de Janeiro para assistir os jogos.



A propósito, o auxílio financeiro também se destinará a cobrir despesas com o Centro Integrado de Comando e Controle Setorial (CICCS), que funcionará paralelamente ao centro nacional e aos serviços de segurança cotidiana durante os Jogos, na forma de sistema de centros integrados de comando e controle em cada área olímpica no Rio (Maracanã, Barra, Copacabana e Deodoro).

O Ministro destacou que o valor do auxílio financeiro, de R\$ 2,9 bilhões, foi estimado a partir das dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2016, mas que esse valor representa apenas uma projeção inicial e não envolve outros custos relacionados à segurança, como, por exemplo, os custos com comunicação, monitoramento e iluminação pública.

A urgência e relevância da Medida Provisória foi justificada, além dos argumentos já elencados, pela proximidade dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, em agosto e setembro próximos, portanto, a pouco mais de um mês. ADEMAIS, o Estado do Rio de Janeiro não tem condições de arcar com as despesas, diante do grave quadro de desajuste fiscal em que se encontra, onde até mesmo os pagamentos dos servidores, aposentados e pensionistas tem ocorrido com atrasos.

Finalmente, o Ministro da Fazenda argumentou que *é importante que a União, em evidente cooperação e corresponsabilidade por evento de grande magnitude e repercussão mundial, ofereça o presente auxílio financeiro, em parcela única e improrrogável, como forma de contribuir para a segurança do evento e garantir o seu êxito.*

Brasília, 24 de junho de 2016.

Gilberto Gil Santiago
Consultor Legislativo

